



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 24, de 2020)

Suprime-se o art. 31 do PLV nº 24, de 2020, proveniente da MPV nº 975, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O comando do art. 31 do PLV nº 24, de 2020 reedita possibilidade de que o Poder Executivo possa decidir que setores da economia brasileira, e até, eventualmente, que empresas desses setores serão consideradas de interesse nacional, portanto elegíveis para o acesso a arranjos de crédito prioritários.

Ainda que os objetivos possam ser meritórios, trata-se de intervenção não recomendável para o caso do Brasil, cuja experiência de se apoiar discricionariamente apenas algumas poucas empresas, com a política das campeãs nacionais, terminou por produzir resultados frustrantes para o País. Ademais, o comando desse dispositivo não tem conexão com o espírito da proposta consubstanciada no PLV nº 24, de 2020, que é melhorar as condições de acesso ao crédito por parte de micro, pequenas e médias empresas.

Com efeito, grandes empresas, em especial as de capital estrangeiro, têm acesso facilitado ao mercado de capitais, inclusive internacional, e, portanto, não devem receber tratamento prioritário das agências oficiais de fomento, status que se deve aplicar às micro e pequenas empresas, que geram a imensa maioria de empregos formais e informais no Brasil e que enfrentam problemas sérios de acesso a crédito no mercado nacional.

Nesses termos, peço o apoio do relator no sentido de aproveitar essa emenda no processo de aperfeiçoamento do PLV nº 24, de 2020.

Sala das sessões,

Senador TASSO JEREISSATI

SF/20313.68990-90